

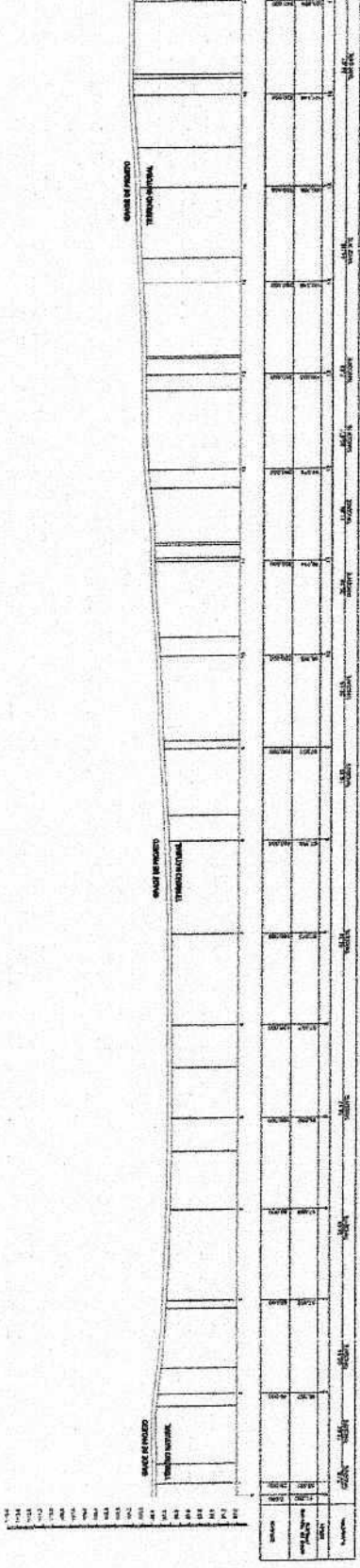




Form with fields for 'CONSELHO DE ENGENHARIA DE ENGENHEIRO CIVIL', 'REGISTRO DE ENGENHEIRO CIVIL', and 'ASS.' with a signature.

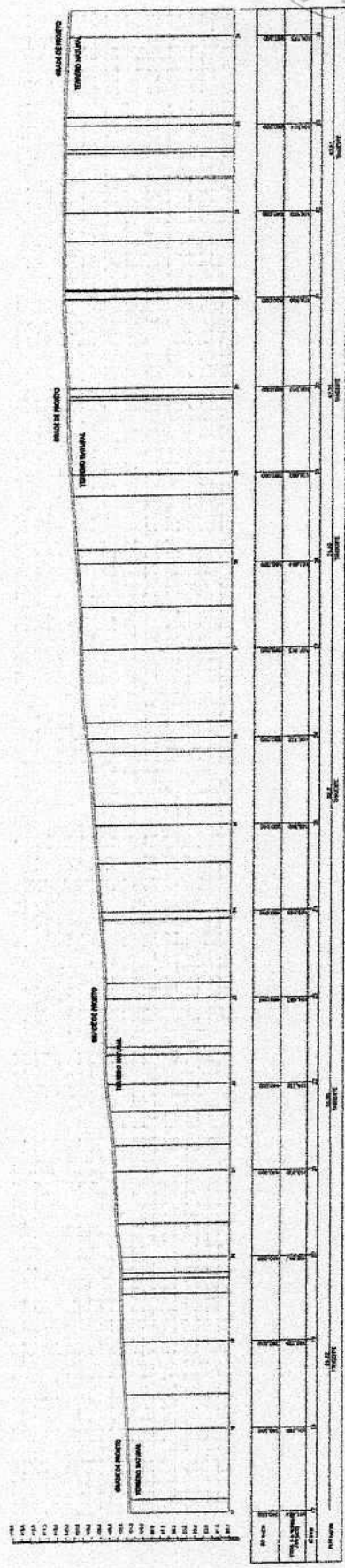
**Patrício Wleto Cavalcante**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 51.528  
CPF: 009.989.083-63

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



**01** ENGENHEIRO PLANO DE BICO  
Escala - 1:100

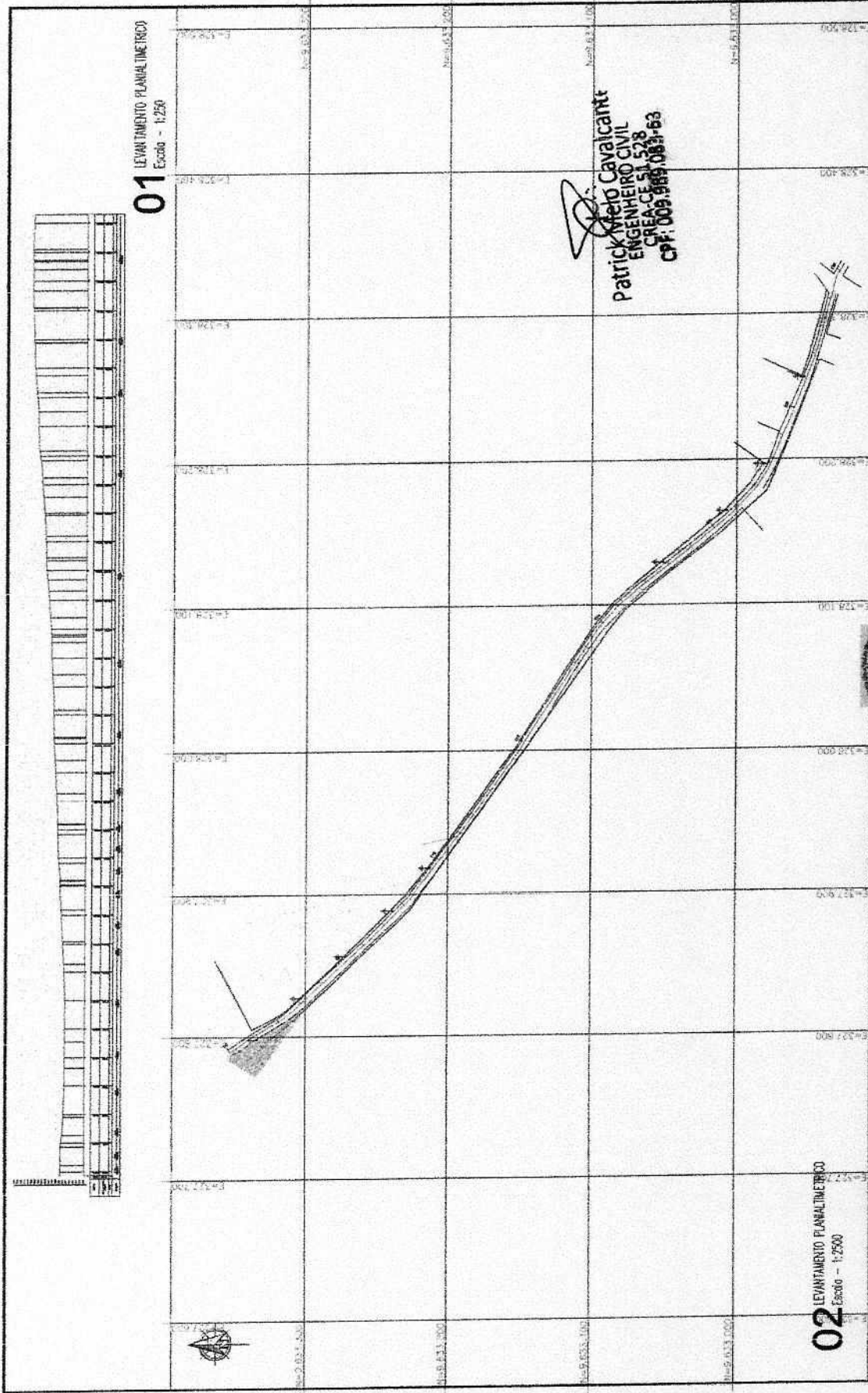
SEÇÃO DE BICO



**02** ENGENHEIRO PLANO DE BICO  
Escala - 1:100

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREÇOS  
 Fig. 342  
 Ass. *[Signature]*

PMU - PAVÃO COLO  
 FL: 74  
 Ass: *[Signature]*



**01** LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO  
 Escala - 1:250

*[Signature]*  
**Patrick Melo Cavalcanti**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 51.528  
 CPF: 009.889.083-63

**CONDIÇÕES**

Intensidade do relevo	1:250
Área de estudo (ha)	100
Área de projeto (ha)	100
Área de implantação (ha)	100
Área de drenagem (ha)	100
Área de proteção (ha)	100
Área de segurança (ha)	100
Área de reserva (ha)	100
Área de reserva (ha)	100
Área de reserva (ha)	100
Área de reserva (ha)	100

**LEGENDA**

OBRA D'ÁGUA	ARCO	POSTE	REFORÇAMENTO
IDENTIFICAÇÃO	CURVA DE NÍVEL	MURO DE	TRINCHADO

**APPROVAÇÃO**

*[Signature]*  
 Eng. de

**ÁREA E PERÍMETROS:**  
 Área Total: 12500  
 Área de 1:125: 94M  
 Escala: 705,94M  
 Área: 6.883,72M²  
 Fôto: 01/01  
 Data: 21/01/2021

**Dados do Imóvel**  
 Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA  
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO  
 PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO  
 Projeto: URUOCA UF: CE  
 Localização: LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA  
 Contido: PERFIL LONGITUDINAL DA VIA

**TopoSilva**  
 Engenharia e Projetos

**02** LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO  
 Escala - 1:250

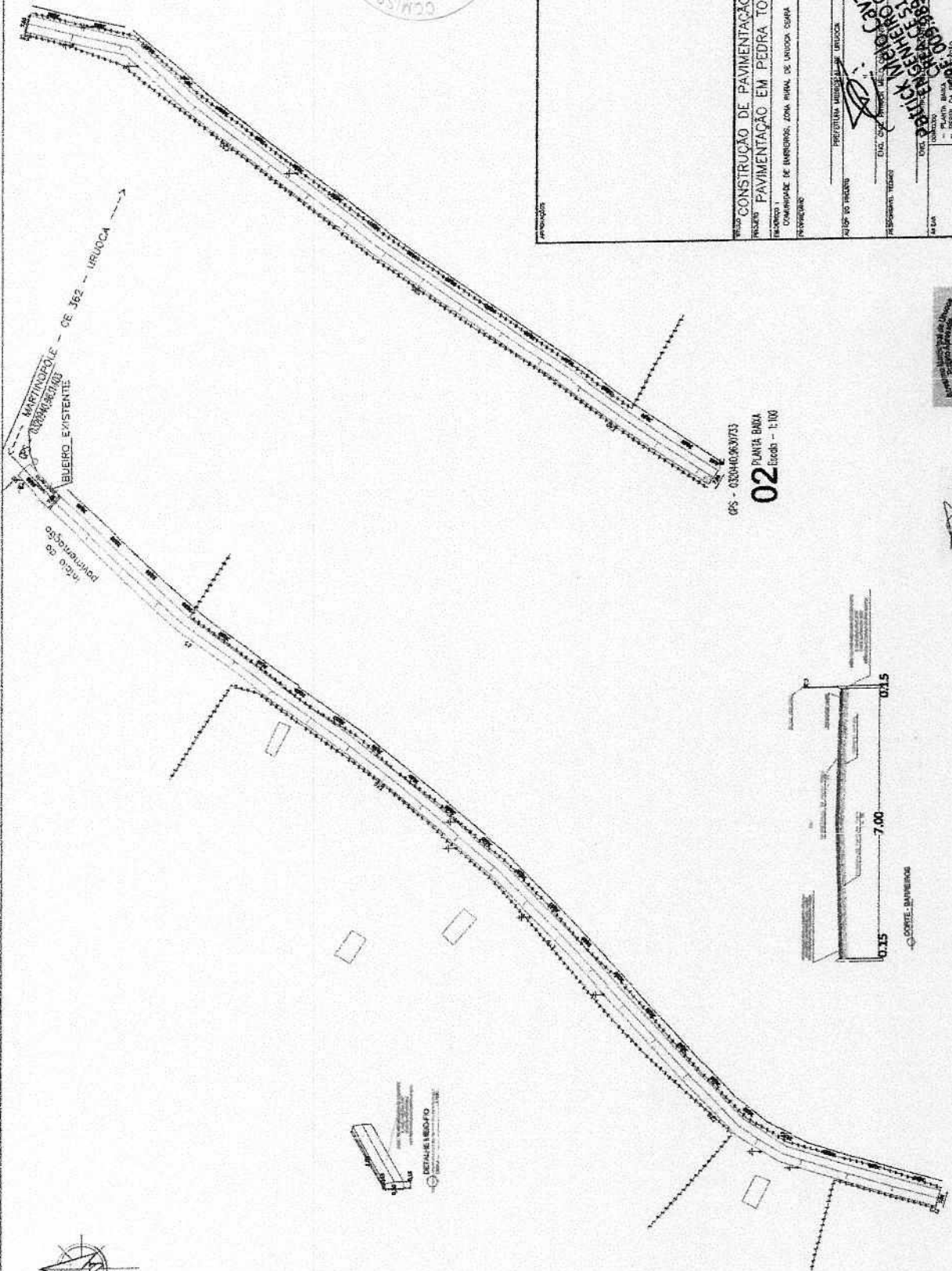
PMU - PR  
FL: 72  
ASS: [Signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE URUOCA  
Fig. 343  
Ass. [Signature]

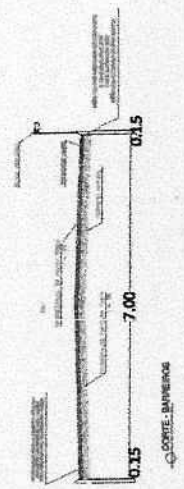
PRONOME	
PRÉDIO CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	
PROJETO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	
EMPRESA CONSTRUTORA ENGENHARIA CIVIL	
COMPRADORA DE EMPREEND. ZONA RURAL DE URUOCA SEMA	
PRAÇA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA	
AVISO DO PRELIMINAR	DATA 06/2021
PREÇOS UNITÁRIOS	VALOR 1,756
VALOR TOTAL	1,756
DATA	01/02
ASSINATURA	ASSINADO LT

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE URUOCA  
ATA Nº 001/2021  
ATA Nº 002/2021  
ATA Nº 003/2021  
ATA Nº 004/2021  
ATA Nº 005/2021  
ATA Nº 006/2021  
ATA Nº 007/2021  
ATA Nº 008/2021  
ATA Nº 009/2021  
ATA Nº 010/2021  
ATA Nº 011/2021  
ATA Nº 012/2021  
ATA Nº 013/2021  
ATA Nº 014/2021  
ATA Nº 015/2021  
ATA Nº 016/2021  
ATA Nº 017/2021  
ATA Nº 018/2021  
ATA Nº 019/2021  
ATA Nº 020/2021  
ATA Nº 021/2021  
ATA Nº 022/2021  
ATA Nº 023/2021  
ATA Nº 024/2021  
ATA Nº 025/2021  
ATA Nº 026/2021  
ATA Nº 027/2021  
ATA Nº 028/2021  
ATA Nº 029/2021  
ATA Nº 030/2021  
ATA Nº 031/2021  
ATA Nº 032/2021  
ATA Nº 033/2021  
ATA Nº 034/2021  
ATA Nº 035/2021  
ATA Nº 036/2021  
ATA Nº 037/2021  
ATA Nº 038/2021  
ATA Nº 039/2021  
ATA Nº 040/2021  
ATA Nº 041/2021  
ATA Nº 042/2021  
ATA Nº 043/2021  
ATA Nº 044/2021  
ATA Nº 045/2021  
ATA Nº 046/2021  
ATA Nº 047/2021  
ATA Nº 048/2021  
ATA Nº 049/2021  
ATA Nº 050/2021  
ATA Nº 051/2021  
ATA Nº 052/2021  
ATA Nº 053/2021  
ATA Nº 054/2021  
ATA Nº 055/2021  
ATA Nº 056/2021  
ATA Nº 057/2021  
ATA Nº 058/2021  
ATA Nº 059/2021  
ATA Nº 060/2021  
ATA Nº 061/2021  
ATA Nº 062/2021  
ATA Nº 063/2021  
ATA Nº 064/2021  
ATA Nº 065/2021  
ATA Nº 066/2021  
ATA Nº 067/2021  
ATA Nº 068/2021  
ATA Nº 069/2021  
ATA Nº 070/2021  
ATA Nº 071/2021  
ATA Nº 072/2021  
ATA Nº 073/2021  
ATA Nº 074/2021  
ATA Nº 075/2021  
ATA Nº 076/2021  
ATA Nº 077/2021  
ATA Nº 078/2021  
ATA Nº 079/2021  
ATA Nº 080/2021  
ATA Nº 081/2021  
ATA Nº 082/2021  
ATA Nº 083/2021  
ATA Nº 084/2021  
ATA Nº 085/2021  
ATA Nº 086/2021  
ATA Nº 087/2021  
ATA Nº 088/2021  
ATA Nº 089/2021  
ATA Nº 090/2021  
ATA Nº 091/2021  
ATA Nº 092/2021  
ATA Nº 093/2021  
ATA Nº 094/2021  
ATA Nº 095/2021  
ATA Nº 096/2021  
ATA Nº 097/2021  
ATA Nº 098/2021  
ATA Nº 099/2021  
ATA Nº 100/2021

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



02  
PLANTA BARRA  
Escala - 1:100  
OP - 020410.00.00733



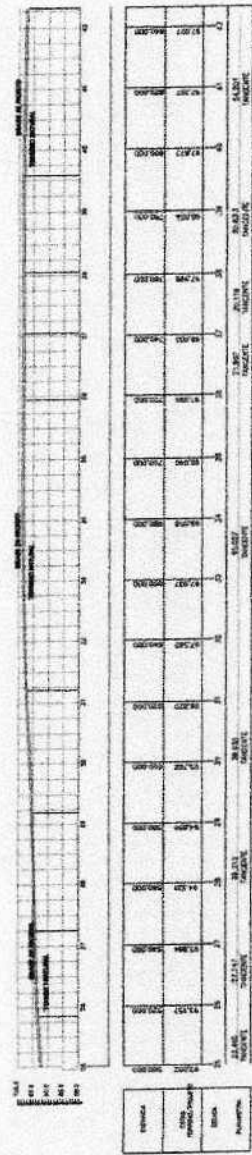
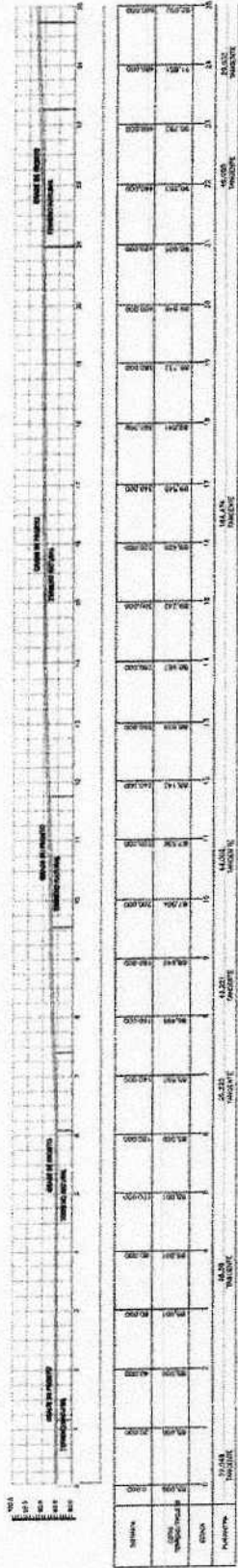
01  
PLANTA BARRA  
Escala - 1:100



PMU - 10  
 FL: 73  
 ASS: [Signature]

344  
 [Signature]

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO**  
**PROJETO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA  
 COMUMIDADE DE BARRIDOS, ZONA RURAL DE BRUNÇA ORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNICÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

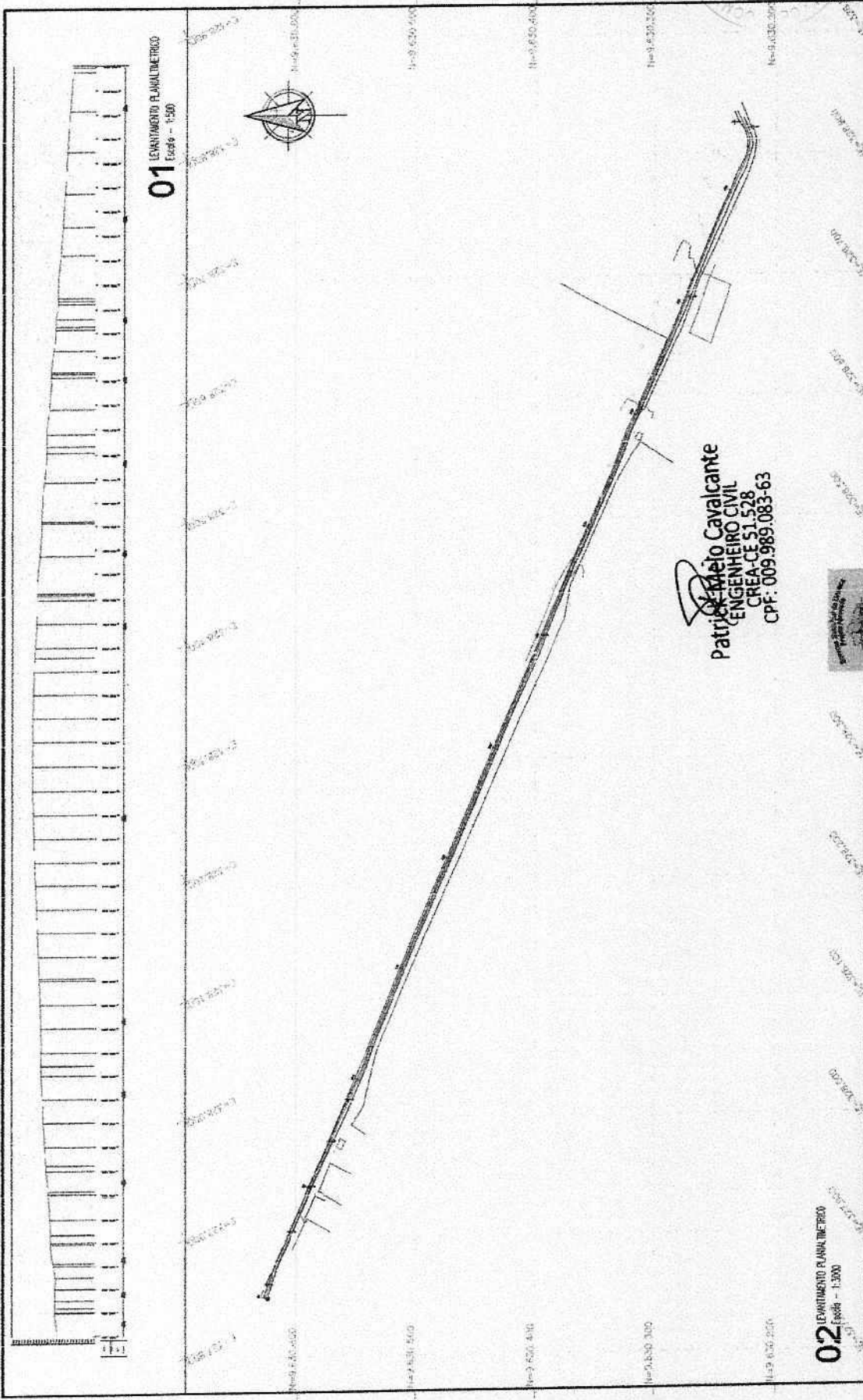
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA











**01** LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO  
 Escala - 1:500

**02** LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO  
 Escala - 1:300

**Patrício Melo Cavalcante**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 51.528  
 CPF: 009.989.083-63

<p><b>Dados do Imóvel</b>          Município: URUOCA - PE          Localidade: LOCALIDADE DE BILANDREIRO          Data: 21/10/2021</p>	<p><b>Áreas e Perímetros:</b>          Área Bruta: 1.9000          Área Útil: 1.1125          Área de Cobertura: 1.072,70M<sup>2</sup>          Área: 9.207,07M<sup>2</sup>          Data: 01/01          Data: 21/10/2021</p>	<p><b>APROVAÇÃO</b>          [Signature]          PATRÍCIO MELO CAVALCANTE          ENGENHEIRO CIVIL, CREA Nº 51.528</p>	<p><b>LEGENDA</b></p> <p> <input type="checkbox"/> CAVA D'ÁGUA  <input type="checkbox"/> ÁRVORE  <input type="checkbox"/> POSTE  <input type="checkbox"/> ENTASAMENTO  <input type="checkbox"/> ESTABELECIMENTO  <input type="checkbox"/> CONDIÇÃO DE TERRENO  <input type="checkbox"/> CURVAS DE NÍVEL  <input type="checkbox"/> MURTO  <input type="checkbox"/> TAMPADO         </p>	<p><b>CONDIÇÕES</b></p> <p> <input type="checkbox"/> OBRAS DE RECONSTRUÇÃO  <input type="checkbox"/> OBRAS DE RECONSTRUÇÃO  <input type="checkbox"/> OBRAS DE RECONSTRUÇÃO  <input type="checkbox"/> OBRAS DE RECONSTRUÇÃO  <input type="checkbox"/> OBRAS DE RECONSTRUÇÃO  <input type="checkbox"/> OBRAS DE RECONSTRUÇÃO         </p>
--	--	--	--	---



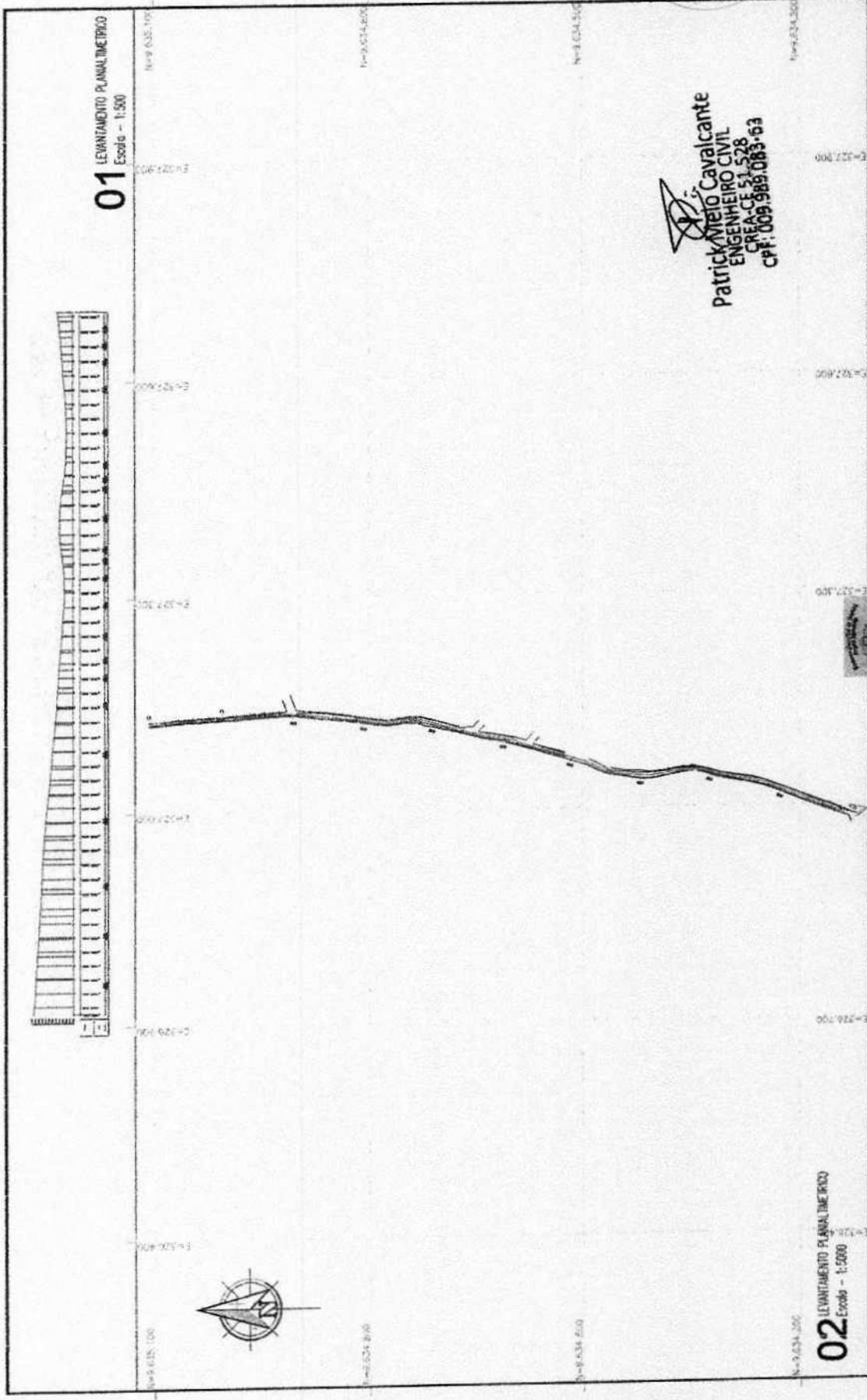






COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE UNIDADES DE SERVIÇOS  
 Ass. 352

PMU - BAMBUIBA  
 COLO  
 FL: 81  
 ASS: [Signature]



**01** LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO  
 Escala - 1:500

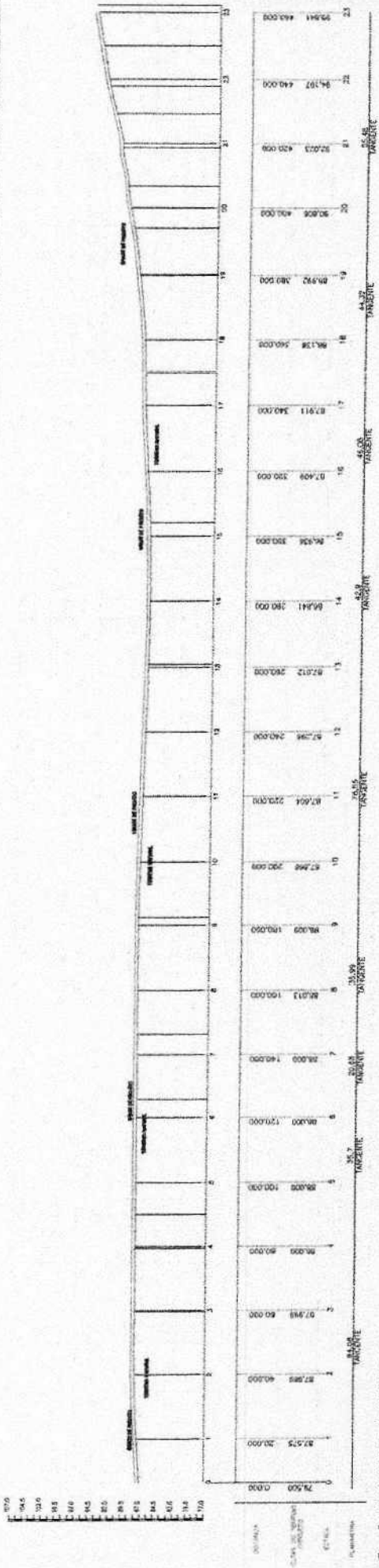
**Patrick Melo Cavalcante**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 51.528  
 CPF: 009.989.083-63

**02** LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO  
 Escala - 1:500

<p><b>Toposilva</b>    Engenharia e Arquitetura</p>	<p><b>Dados do Imóvel</b></p> <p>Localidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA          Projeto: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO          Município: URUOCA          Local: LOCALIDADE DE BAMBUIBA DE BAIXO          Contato: PERFIL LONGITUDINAL DA VIA</p>	<p><b>Áreas e Perímetros:</b></p> <p>Escala: 1:5000          Perfil: 1:2500          Planta: 1:5000          Estabelece: 894,42M          Área: 7.709,201M²          Data: 01/01          Data: 21/01/2021</p>	<p><b>ASSINATURAS</b></p> <p>Proj. Ar: [Signature]</p> <p><b>APPROVAÇÃO</b></p> <p>[Signature]</p> <p>PATRICK MELO CAVALCANTE          ENGENHEIRO CIVIL          CREA Nº: 51.528</p>	<p><b>LEGENDA</b></p> <p><b>CONDIÇÃO</b></p> <p>● COTA MÁXIMA          ○ ANVOS          † PONTE          --- ESTACAMENTO</p> <p><b>EDIFICAÇÃO</b></p> <p>▭ CLASSE DE MAN. DISTRIBUIDA          ▭ MEO PRO          ▭ TIPIFICADO</p> <p><b>LOBBIA</b></p> <p>▭</p>	<p><b>CONDIÇÃO</b></p> <p>▭ Edificação a ser demolida          ▭ Edifício em construção          ▭ Edifício existente          ▭ Edifício a ser construído          ▭ Edifício a ser construído em etapas          ▭ Edifício a ser construído em etapas (em etapas)</p>
---	--	--	--	--	--

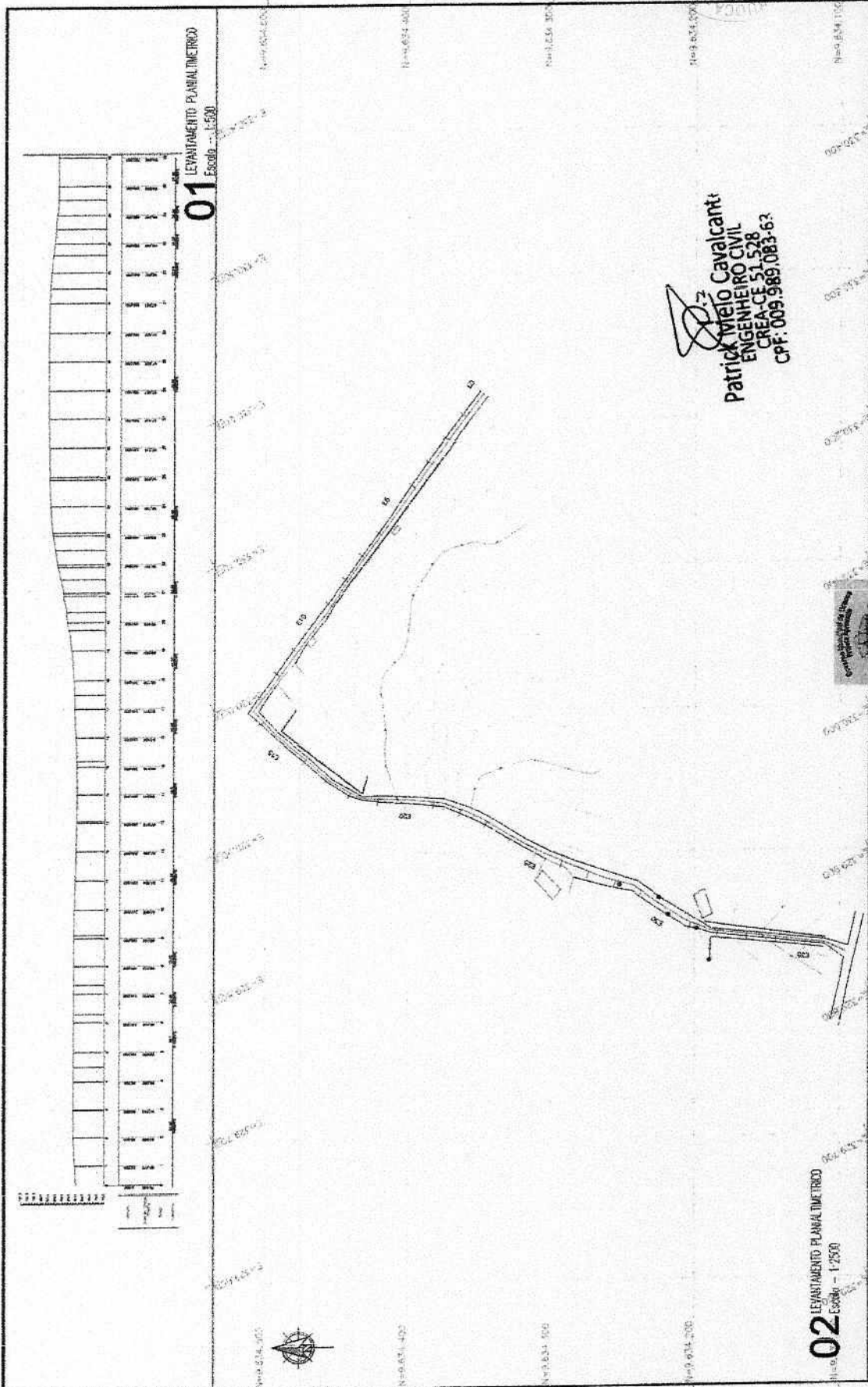


PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 FL: 355  
 Ass: [Signature]

PMU - PROTOCOLO  
 FL: 84  
 ASS: [Signature]



**Patrick Melo Cavalcanti**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 51.528  
 CPF: 009.989.083-63

<p><b>Toposilva</b>  <small>Topografia e Engenharia</small></p>	<p><b>Dados do Imóvel</b>          Condomínio: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOÇA          Projeto: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO          Município: URUOÇA UF: CE          Local: LOCALIDADE DE TORRÕES          Contrato: PERFIL LONGITUDINAL DA VIA</p>	<p><b>Áreas e Perímetros:</b>          Área Total: 1.2800          Área de 1:250: 1411,11 m²          Escala: 750,39M          Área: 5.132,48M²          Folha: 01/01          Data: 23/01/2021</p>	<p><b>ASINULIAS</b>          Reg. No. [ ]</p> <p><b>APROVAÇÃO</b>          [Signature]          PATRICK MELO CAVALCANTI          ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 51.528</p>	<p><b>LEGENDA</b></p> <p>CASA DÁBIA: [Symbol]</p> <p>ÁRVORE: [Symbol]</p> <p>POSTE: [Symbol]</p> <p>ESTACIONAMENTO: [Symbol]</p> <p>ESTRADA: [Symbol]</p> <p>CURVA DE NIVEL: [Symbol]</p> <p>ADIBIÇÃO: [Symbol]</p> <p>MEIO FIO: [Symbol]</p> <p>TRILHA: [Symbol]</p>	<p><b>CONDIÇÕES</b></p> <p>Realizado em: [ ]</p> <p>Atividade: [ ]</p> <p>Atividade: [ ]</p> <p>Atividade: [ ]</p> <p>Atividade: [ ]</p> <p>Atividade: [ ]</p> <p>Atividade: [ ]</p> <p>Atividade: [ ]</p> <p>Atividade: [ ]</p>
---	--	---	--	---	--

**02** LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO  
 Escala = 1:2500





**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Uruoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N°

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa através de seu responsável técnico visitou o local e a região onde serão executadas as obras referenciadas, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

TCECEARÁ  
SUSTENTÁVEL



**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO –EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À Comissão Permanente de Licitação

Uruoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000

Telefone (88) 36481078 • [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br) Email: [seafin.uruoca@gmail.com](mailto:seafin.uruoca@gmail.com)

P

P



**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**

**GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À Prefeitura Municipal de Uruoca

Uruoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N°

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXX, CNPJ n° XXXXXXXX, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de Uruoca, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXX, CNPJ n° XXXXXXXX, da importância de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a XX (XXXXXX por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais da **TOMADA DE PREÇOS N° xxxxxx**, na mesma periodicidade e fórmula de reajuste constante do Contrato n° \_\_\_\_\_, datado de XXXXXXXX.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e a Prefeitura Municipal de Uruoca.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de Uruoca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta garantia vigorará pelo prazo superior a XX (XXXXX) dias do prazo do contrato acima mencionado e seu(s) aditamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, o valor desta garantia será aditado no valor proporcional ao montante acrescido ao contrato.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, N° 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000

Telefone (88) 36481078 • [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br) Email: [seafin.uruoca@gmail.com](mailto:seafin.uruoca@gmail.com)

Φ Φ

Φ



Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Uruoca

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor do presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via

Local e data

Nome do Representante Legal

(Reconhecer a firma)

Nome do Representante Legal

(Reconhecer a firma)

**TCE CEARÁ**  
**SUSTENTÁVEL**

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000

Telefone (88) 36481078 • [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br) Email: [seafin.uruoca@gmail.com](mailto:seafin.uruoca@gmail.com)

9 8

9



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**URUOCA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### ANEXO VI - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura contratada, indicando(s) para assinatura do contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

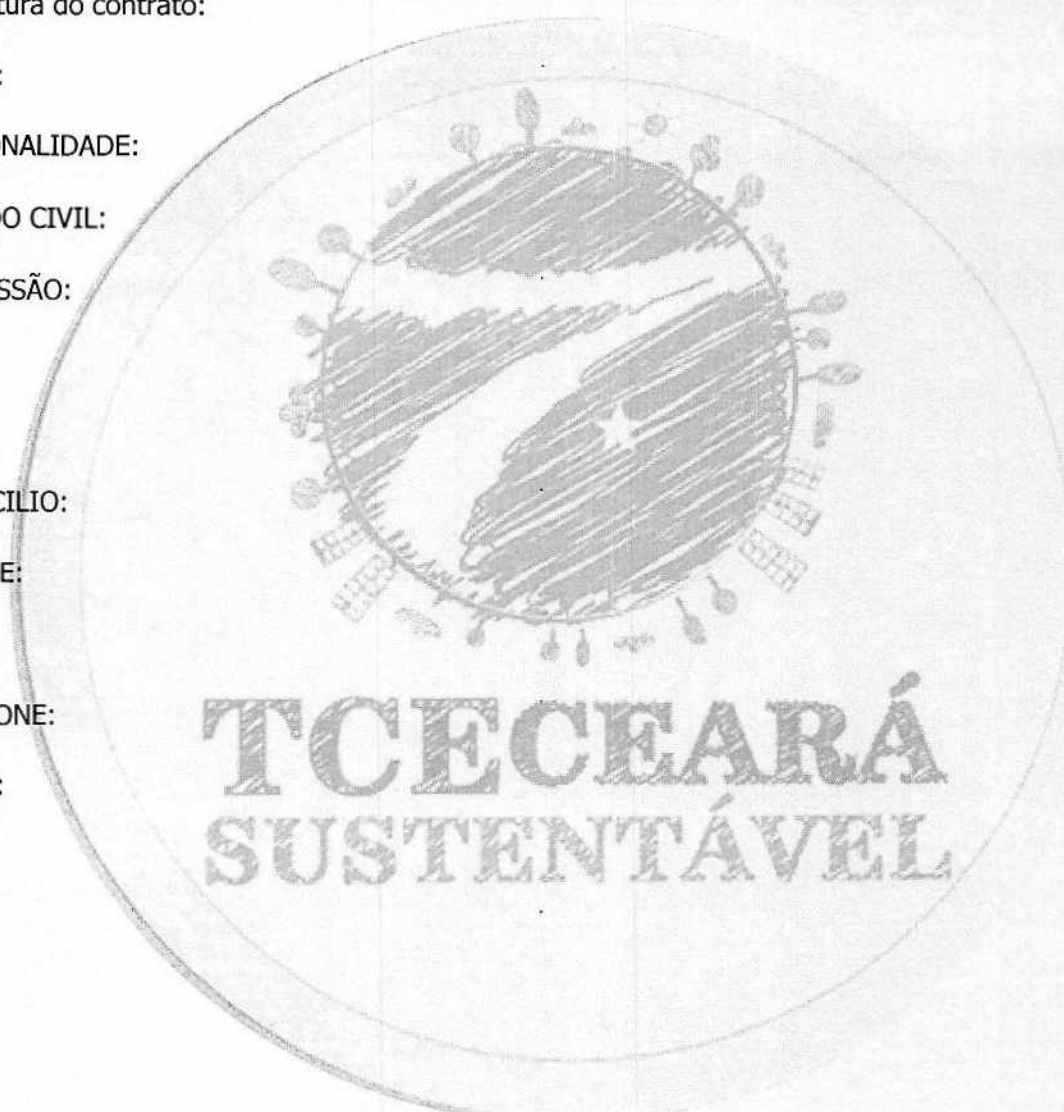
DOMICILIO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE:

EMAIL:



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000

Telefone (88) 36481078 • [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br) Email: [seafin.uruoca@gmail.com](mailto:seafin.uruoca@gmail.com)

✍ ✍





**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, receita bruta no valor de R\$ \_\_\_\_\_, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS N. 0062207.2021**, realizada pela Prefeitura Municipal de Uruoca

Nome e assinatura do representante

RG nº .....

**TCE CEARÁ**  
**SUSTENTÁVEL**

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.



**ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Uruoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. **0062207.2021**

Prezados Senhores;

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

.....

.....

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

Handwritten initials and marks.



## ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO(S) Nº

CONTRATO Nº xxxxxxxxxxx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Rodrigues, 173 – Centro – Uruoca – CE – CEP 62.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.667.926/0001-84 através da Secretaria de \_\_\_\_\_, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços n.º 0062207.2021**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 0062207.2021** seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS AREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE URUOCA- CE**, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital. Em Regime de Empreitada por Preço global.

2.2. Os valores a serem licitados foram adquiridos na (tabela SEINFRA 27 – onerada e SINAPI 04/2021 onerada), além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), a ser pago com recursos orçamentários do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária: **xxxxxxx e elemento de gasto: xxxxxxx**

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

9 4  
10





- 4.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Uruoca.
- 4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.5. O prazo de vigência será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil - INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub>= Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I= Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, até o dia 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) de cada mês, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta) do mês corrente. A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

6.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as determinações da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos, que normatiza, dentre outras coisas, sobre local, prazos e documentos necessários para compor o pedido de pagamento/medição encaminhado pela CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART da obra; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

6.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

6.6. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

0 0  
0



7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b). Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria Municipal de Obras Publicas, Urbanismo e Serviços Públicos solicitar a substituição daquela cuja conduta sejam julgadas inconvenientes;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

R  
R  
R



k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção –PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f). Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;



- g). Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato de forma convencional e em meio digital;
- h). Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Publicas, Urbanismo e Serviços Públicos, em 05 (cinco) vias;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- j) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo GESTOR/FISCAL especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela prefeitura, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao FISCAL na pessoa do Sr. **XXXXXXXXXX**, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

9.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;



- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do **ANEXO II – PROJETO BÁSICO**;
- s) Composição de custos dos Benefícios e Despesas Indiretas – **BDI, conforme ANEXO II**;
- t) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra; **conforme ANEXO II**;
- u) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBCONTRATAÇÕES**

10.1. A CONTRATADA poderá sub-empregar parte da obra, desde que formalmente autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:



10.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

10.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

10.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

b). Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. A licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato que será confeccionado, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

12.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

12.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, emitido pelo setor competente, em favor do município de Uruoca.

12.1.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

12.1.3. Fiança bancária.



12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.

12.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

12.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 12.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

a) Multa;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

d) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

13.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

13.3. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.





13.3.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

13.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em sua na alínea "a".

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Uruoca-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Uruoca-CE, xxxx de xxxx de 2021

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_